



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a **locação de aparelhos com fornecimento de reagentes compatíveis para realização de exames laboratoriais a serem utilizados no Laboratório Central de Análises Clínicas do município**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Barra do Corda - MA.

1.1. Contratação de empresa para a locação desses equipamentos com fornecimento de reagentes compatíveis com os aparelhos citados, que são necessários na rotina laboratorial frente a situação em que se encontra o laboratório central, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no município de Barra do Corda - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	<p>01 (um) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA</p> <p>Equipamento totalmente automatizado, com as seguintes características mínimas: acesso randômico, uma das seguintes metodologias enzimática/colorimétrica/turbidimétrica/ISE ou química seca, com capacidade mínima de 200 testes/hora; operar com tubos de coleta de 05 ml, 07 ml, 10 ml ou cubetas; diluição automática da amostra original; alerta de coágulo; volume analítico a partir de 1µl, devendo ser compatível com os seguintes reagentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - glicemia - colesterol total - colesterol HDL - triglicérides - ácido úrico - ureia - creatinina - amilase - lipase - TGO – aspartato aminotransferase - TGP – alanina aminotransferase - bilirrubina total - bilirrubina direta - gama GT - fosfatase alcalina - hemoglobina glicosilada - creatinofosfoquinase MB – CKMB - creatinofosfoquinase – CPK 	MÊS	12

HA

	<p>ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: Apresentar registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) dos reagentes e do equipamento; Possuir estação de tratamento de água própria, se necessário, com manutenção preventiva e corretiva a cargo da empresa fornecedora, se necessário; Ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período máximo de uso de 03 (três) anos. Todos os reagentes, consumíveis, acessórios, calibradores, controles e outras soluções devem ser da mesma marca do equipamento fornecido e prontos para uso; Testes deverão ser reportáveis devendo a empresa vencedora fornecer mensalmente ao laboratório para comprovação relatório próprio de consumo fornecido pelo equipamento contendo todos os gastos de testes.</p> <p>Obs.: Deve-se realizar a cessão dos exames na seguinte média mensal:</p> <ul style="list-style-type: none"> - glicemia (730 exames) - colesterol total (550 exames) - colesterol HDL (96 exames) - triglicérides (515 exames) - ácido úrico (250 exames) - ureia (845 exames) - creatinina (840 exames) - amilase (30 exames) - lipase (20 exames) - TGO – aspartato aminotransferase (686 exames) - TGP – alanina aminotransferase (675 exames) - bilirrubina total (155 exames) - bilirrubina direta (155 exames) - gama GT (100 exames) - fosfatase alcalina (90 exames) - hemoglobina glicosilada (110 exames) - creatinofosfoquinase MB – CKMB (20 exames) - creatinofosfoquinase – CPK (15 exames) 		
2	<p>01 (um) ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO Equipamento capaz de realizar hemograma completo, por citometria de fluxo com, no mínimo, 28 parâmetros, e reticulócitos, totalmente automatizado; Equipamento com capacidade para armazenar dados importantes do paciente, apresentar diferenciação das células brancas em, no mínimo, 2 ângulos; diferenciação das células vermelhas em, no mínimo, 2 ângulos, com capacidade mínima para 30 tubos e para amostras de emergências.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: Apresentar registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) dos reagentes e do equipamento;</p>	MÊS	12

44

	<p>Manutenção e Suporte: Se responsabilizar pela manutenção preventiva; Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, às custas da empresa vencedora da licitação; Todos os reagentes, consumíveis, acessórios, calibradores, controles e outras soluções devem ser da mesma marca do equipamento fornecido e prontos para uso; Testes deverão ser reportáveis devendo a empresa vencedora fornecer mensalmente ao laboratório para comprovação relatório próprio de consumo fornecido pelo equipamento contendo todos os gastos de testes.</p> <p>Obs.: Deve-se realizar a cessão dos exames na seguinte média mensal:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Hemograma Completo (1.436 exames) 		
3	<p>01 (um) ANALISADOR AUTOMATIZADO ELETRÓLITOS, equipamento totalmente automatizado capaz de realizar as seguintes análises:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sódio - Potássio - Cloreto - Cálcio Iônico <p>ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: Apresentar registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) dos reagentes e do equipamento; Todos os reagentes consumíveis, acessórios necessários, calibradores, controles e outras soluções devem ser da mesma marca do equipamento fornecido e prontos para uso; Testes deverão ser reportáveis devendo a empresa vencedora fornecer mensalmente ao laboratório para comprovação relatório próprio de consumo fornecido pelo equipamento contendo todos os gastos de testes.</p> <p>Obs.: Deve-se realizar a cessão dos exames na seguinte média mensal:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sódio (210 exames) - Potássio (210 exames) - Cálcio (210 exames) - Cloreto (210 exames) 	MÊS	12
4	<p>01 (um) ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO COAGULAÇÃO, equipamento semi-automatizado capaz de realizar análise do tempo de atividade da Protrombina e do tempo de Tromboplastina Parcial Ativada</p> <p>ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: Apresentar registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância</p>		

AT

	<p>Sanitária) dos reagentes e do equipamento; Técnica de leitura pelos testes de coagulação por leitura óptica e/ou mecânica; Todos os reagentes consumíveis, acessórios necessários, calibradores, controles e outras soluções devem ser da mesma marca do equipamento fornecido e prontos para uso; Testes deverão ser reportáveis devendo a empresa vencedora fornecer mensalmente ao laboratório para comprovação relatório próprio de consumo fornecido pelo equipamento contendo todos os gastos de testes.</p> <p>Obs.: Deve-se realizar a cessão dos exames na seguinte média mensal:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TAV – Tempo de Protombina (165 exames) - TTPA – Tempo de Tromboplastina Parcial (165 exames) 	MÊS	12
--	--	-----	----

1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a importância da locação dos equipamentos citados com fornecimento de reagentes compatíveis com os aparelhos citados, para atender a demanda de rotina laboratorial de exames solicitados durante a rotina de trabalho, proporcionar condições dignas aos profissionais e conseqüentemente oferecer serviços de qualidade ao Laboratório Central do Município de Barra do Corda. Desse modo, visando organizar a rotina de atendimentos laboratoriais, de acordo com o cenário epidemiológico de modo a ofertar um tratamento de qualidade ao paciente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a locação de aparelhos com fornecimento de reagentes compatíveis para realização de exames laboratoriais a serem utilizados no Laboratório Central do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo os seguintes requisitos da contratação:

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

AA

4.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Entregar o objeto do contrato em **15 (quinze) dias**, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. O prazo de entrega do objeto será de **15 (quinze) dias**, que fará a solicitação da entrega, será feita no prédio do **Laboratório de Central de Análises Clínicas**, no seguinte endereço Rua das Laranjeiras, S/N, Vila Canadá, Barra do Corda – MA.

5.2. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Termo de Referência.

5.3. O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação

5.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os objetos serão recebidos conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Todos os testes deverão ser reportáveis devendo a empresa vencedora fornecer mensalmente ao laboratório para comprovação relatório próprio de consumo fornecido pelo equipamento contendo todos os gastos de testes.

7.1.4. Todos os insumos fornecidos deverão ter sido aprovados para comercialização mediante registro na Agência Nacional de



Vigilância Sanitária - ANVISA.

7.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

7.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.7. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

7.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA GARANTIA

8.1 É responsabilidade da empresa o perfeito funcionamento dos equipamentos cedidos, não sendo necessário estabelecimento de garantia quanto a estes itens.

8.2 Quanto aos kits, a empresa fornecedora deverá fornecer garantia, na forma de prazo de validade, de 6 (seis) meses, no mínimo, contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o município, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

8.3 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o prazo de validade, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (dez) dias úteis, a contar da notificação por parte do contratante à contratada.

9. MANUTENÇÃO

9.1 Quanto à Manutenção e o Suporte dos aparelhos, a empresa deverá disponibilizar os seguintes serviços:



- Instalar e realizar o interfaceamento dos aparelhos analisadores com o sistema do Laboratório de Análises Clínicas;
- Manutenção preventiva às custas da empresa vencedora da licitação, manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação.
- Manutenção corretiva no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas), a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
- Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório.
- Todos os reagentes, calibradores, controles e soluções devem ser da mesma marca do equipamento fornecido e prontos para uso.
- A empresa fornecedora do material deverá fornecer instrução de operação e manutenção preventiva do material, às suas custas.
- A empresa fornecedora do material deverá fornecer juntamente com o material um manual de operação e manutenção preventiva em língua portuguesa.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente



acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda – MA, 20 de março de 2023.

Nakyoane Cunha Andrade

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 06/2022